2026

ALTERAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA CABRALA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PROGRAMA DE MELHORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

PROGRAMA DE MELHORIA CONTÍNUA DA GESTÃO DE RESÍDUOS

Introdução

Consciente da Política de Gestão de Resíduos adotada em Portugal, a instalação avícola em apreço visa, com o presente Programa de Melhoria Contínua de Gestão de Resíduos, integrar os seus princípios na sua gestão interna.

No sentido de dar cumprimento a estes princípios, a instalação avícola pretende implementar as seguintes diretrizes no âmbito da gestão de resíduos:

- Prevenção da produção: redução da quantidade e perigosidade dos resíduos produzidos;
- Valorização: a todos os resíduos que apesar da prevenção, acabam por ser produzidos, deve ser avaliada a possibilidade de valorização por reciclagem;
- Eliminação em destino final adequado, resta esta última hipótese, o confinamento em aterro sanitário ou a eliminação por incineração, sob condições bem marcadas de qualidade, segurança e proteção do ambiente.

Medidas a Implementar para a Melhoria Contínua da Gestão de Resíduos na Instalação

Com o objetivo da melhoria contínua da sua gestão ambiental e de dar cumprimento à legislação em vigor na matéria, a instalação avícola pretende implementar as seguintes práticas de gestão de resíduos:

- Reutilização das embalagens, sempre que possível;
- Manutenção das condições de separação e recolha seletiva dos resíduos na fonte;
- Armazenagem temporária dos resíduos, com o devido acondicionamento em condições adequadas;
- Envio de resíduos para destino adequado e licenciado e constante da Lista de Operadores de Gestão de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente

- Transporte de resíduos com o preenchimento das Guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR)

Elaboração de um registo interno anual de resíduos produzidos que contemple:

- Tipo de resíduo;
- Origem ou local de produção do resíduo;

Classificação do resíduo de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER);

- Quantidades produzidas;
- Transportador;
- Destinatário final.

Gestão de Resíduos e Subprodutos produzidos na Instalação

Todos os resíduos e subprodutos que serão gerados na instalação serão recolhidos e enviados a destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito.

No quadro seguinte enumeram-se e classificam-se, de acordo com a LER, os diferentes tipos de resíduos que serão gerados na Instalação Avícola da Cabrala.

Quadro 1 – Estimativa dos resíduos gerados na fase de exploração (após a ampliação) – Núcleo Avícola da Ribeira das Pontes e Reconhecidas

- Resíduos perigosos (de acordo com a Lista Europeia de Resíduos – Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro.

Resíduo	Identificação LER	Quantidade Anual (Ton.)	Local de produção / atividade	Acondicionamento	Destino final	Periodicidade (Média)	Nome Operador Gestão Resíduos
Embalagens de Papel/Cartão	15 01 01	19.92	Instalação avícola em geral	Contentor plástico	OGR	2 a 3 vezes mês	Plenavia Lda
Embalagens de Plástico	15 01 02	0.31	Instalação avícola em geral	Contentor plástico	OGR	2 a 3 vezes/ano	Plenavia Lda
Embalagens de Madeira	15 01 03	1	Instalação avícola em geral	Contentor plástico	OGR	2 a 3 vezes/ano	Plenavia Lda
Embalagens contaminadas	15 01 10	0.212	Desinfeção dos Pavilhões	Contentor plástico	OGR	2 vezes / ano	Correia e Correia Lda
Lâmpadas	160214	0.03	Instalação avícola em geral – Iluminação	Contentor plástico	OGR	1 vez/ano	Correia e Correia Lda
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos		300 a 350 kg	Instalação avícola em geral, atividades administrativas, instalações sanitárias.	Em contentor de 2001	Operador de Gestão de Resíduos	4 vez/mês	Resitejo

Quadro 2 – Estimativa dos subprodutos gerados na fase de exploração (após ampliação)

Resíduo	Identificação LER	Quantidade Anual	Local de produção / atividade	Acondicionamento	Destino final	Periodicidade (Média)	Nome Operador Gestão Resíduos
Cadáveres de aves	Subproduto Categoria 2	27.10	Pavilhões de produção	Em Sacos (dentro de arca frigorífica)	Unidade Transformação de Subprodutos	2 vezes / mês	**ITS S.A.**
Estrume de aves	02 01 06	15416.7	Pavilhões de produção	Granel	Unidade Transformação de Subprodutos	2 vezes / mês	Biocompost Lda/ Terceiros

Existirão disponíveis no núcleo de produção, recipientes/contentores devidamente identificados para o correto armazenamento dos resíduos gerados, em número e capacidade suficiente, enquanto aguardam a sua expedição para um operador de gestão de resíduos, devidamente autorizada.

O Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. Neste diploma são definidas as regras de sanidade animal e de saúde pública aplicáveis à recolha, transporte, armazenagem, manutenção, transformação e utilização ou eliminação de subprodutos animais. Este regulamento tem as suas medidas de execução definidas no Regulamento (UE) n.º 142/2011de 25 de fevereiro de 2011.

De acordo com este regulamento, o estrume é considerado um subproduto de categoria 2.

A gestão dos diferentes efluentes pecuários está legislada de forma integrada na regulamentação das atividades pecuárias, previstas no regime do exercício da atividade pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, existindo um quadro de licenciamento para encaminhamento destes efluentes, no qual se dá prioridade à valorização agrícola, na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessárias ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente.

A empresa proponente submeteu à entidade competente (DRAP-LVT – núcleo de licenciamento) um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da exploração (PGEP), elaborado de acordo com a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas relativas ao armazenamento, transporte e valorização de efluentes pecuários e outros fertilizantes orgânicos.

O estrume é transportado desde os pavilhões de recria através de tapetes tipo passadeira, fechados, elevados e de funcionamento mecânico automático. O armazém de estrume

constituiu um local coberto, fechado, impermeabilizado e ventilado. As características geométricas deste pavilhão permitem dotá-lo de capacidade para a retenção de mais de ¼ do estrume produzido anualmente na instalação, quer na situação atual quer na situação após a ampliação.

O estrume é removido com a periodicidade adequada e transportado em veículo legalizado para o efeito para a unidade de compostagem - Biocompost, Lda.

Na situação anteriormente descrita, a gestão dos efluentes pecuários da instalação gera um impacte negativo que considera-se pouco significativo uma vez que são aplicados os procedimentos mais adequados para a gestão deste subproduto (constantes no âmbito dos PGEP's aprovados para a instalação) e que a possibilidade de contacto deste material com o solo ou linhas de água é anulada pelas infraestruturas já existentes de condução, armazenamento e transporte de estrume.

Considera-se, por isso que, no decorrer da fase de exploração da instalação avícola (após a ampliação) não existirá contaminação do solo decorrente do manuseamento ou armazenamento de estrume. Quanto à sua utilização para fins agrícolas (após submetido a processo de compostagem), não são expectáveis impactes negativos significativos decorrentes da sua utilização (pelo contrário, considera-se que a valorização orgânica de solos agrícolas e florestais pela utilização do composto orgânico, constitui um impacte positivo).

Das atividades que decorrem na instalação em estudo resulta ainda um subproduto que compreende os cadáveres das aves. Estes subprodutos são atualmente encaminhados para uma unidade de transformação de subprodutos devidamente licenciada para o efeito (ITS, S.A.). Após a ampliação da instalação, este destino continuará a ser o recetor deste subproduto, não se prevendo assim impacte negativo decorrente da gestão do mesmo.

Medidas de Minimização da Gestão de Resíduos e Subprodutos

Na fase de exploração da instalação, serão implementadas as seguintes medidas:

FE 26. Controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade.

FE 27. Armazenagem dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento.

FE 28. Envio imediato dos subprodutos (cadáveres de animais e efluentes pecuários) para destino adequado. Os cadáveres de animais são enviados para valorização por operador licenciado e os efluentes pecuários, uma parte (cerca de 70%) são destinados à valorização por terceiros e aplicados para fertilização orgânica de solos agrícolas e florestais e o remanescente (30%) são enviados para unidade de compostagem licenciada (estes destinos encontram-se aprovados no âmbito do PGEP).

FE 29. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.

FE 30. Seleção das entidades de gestão de resíduos constantes da Lista de Operadores de Resíduos Sólidos Não Urbanos, disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente

FE 31. Acompanhamento do adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário.

FE 32. Acompanhamento do adequado preenchimento das guias de transporte de subprodutos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário.

FE 33. Fornecimentos dos dados de produção anual de resíduos da instalação na plataforma do SILiAmb (Sistema Integrado do Licenciamento do Ambiente).

FE 34. Elaboração e implementação de um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, bem como ao registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo, quantidade produzida e destino final.